LEI Nº. 5.394 DE 24/09/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade: 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 240.000,00
Recurso 201 – Recursos outras transf. FNDE

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênios com a União, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade: 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recurso 131 – Recursos MDEB 20%

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade: 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 48.000,00
Recurso 131 – Recursos MDEB 20%

Art. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei n°. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei n°. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade: 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 348.000,00
Recurso 131 – Recursos MDEB 20%

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento